

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA
(Inciso VII do art. 168 da IN n°. 02/2016 TCESP)

Relatório, anual ou final sobre a execução do objeto da parceria com a apresentação das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado.

Observação: O Relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria Convênio n° 03 / 2024	Período de Execução maio / 2024 a agosto/2024	Período de Vigência Janeiro/2024 a dezembro/2024
Nome da Organização INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE DA VISÃO		
CNPJ 50.958.859/0001-86	Telefone (11) 4521 - 6933	E-mail braille@braillejundiai.org.br
Nome do órgão repassador		
Objeto da Parceria Constitui objeto do presente Convênio, a prestação de assistência aos portadores de deficiência visual total (Cegos), visual parcial (baixa visão), múltiplas do município de Francisco Morato, extensiva aos menores e adultos nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, serviço social, estimulação visual – baixa visão, orientação e mobilidade, comunicação de alfabeto Braille e inclusão escolar.		
1. Relatório - Execução das Metas		
Ações Programadas (de acordo com o Plano de Trabalho) Conforme o plano de trabalho as ações programadas foram: Alfabetização em Braille através do conhecimento das técnicas de leitura, escrita e soroban; Orientação e mobilidade do deficiente visual através do uso de bengala articulada; Promoção do desenvolvimento e aprimoramento da comunicação oral, escrita e ou alternativa. Oferecer condições para fortalecer e encontrar saídas e aquisição de maior independência e conhecimento		

INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. n° 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85

Utilidade Pública Estadual: Lei n° 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85

Utilidade Pública Municipal: Lei n° 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62

C.N.P.J.(M.F.) n° 50.958.859/0001-86

de suas potencialidades e limitações.

Assistência à família através de entrega gratuita de bengalas, consultas oftalmológicas, laudos e pareceres quando solicitados e acompanhamento psicológico e assistencial para fortalecimento do vínculo familiar.

Colaborar para melhor qualidade de vida e independência nas atividades de sua vida diária.

Conhecimento dos recursos oferecidos pela tecnologia, mídia digital através do curso de informática especializado para deficientes visuais.

Oferecer oportunidade para inclusão no mercado de trabalho, para prover seu próprio sustento.

Dar condições para inserir o deficiente visual como cidadão em todos os seguimentos sociais.

1.1 Ações executadas (implantação de projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado).

- Treino de orientação e mobilidade;
- Aulas de informática para deficientes visuais;
- Acompanhamento em assistência social;
- Aulas em Braille;
- Atendimento em fisioterapia;
- Atendimento em psicologia;
- Atendimento em fonoaudiologia.

1.2 Alcance dos Objetos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada, durante e posterior à execução do projeto).

Neste quadrimestre todas as atividades que foram programadas foram executadas com êxito.

1.3 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objeto proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade).

As ações propostas no plano de trabalho foram realizadas, houve uma evolução e aproveitamento das terapias. O Objeto proposto no plano de trabalho foi atingido na sua totalidade.

1.4 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas

Todas as ações foram cumpridas.

Data	Nome do Presidente	Assinatura do Presidente
04/10/2024	Toyomi Kamura	